DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 11
Portarias 11
Subsídios e Remunerações 21
Outros atos 25
Edital de Convocação 27
Licitações e Contratos 28
Despachos 28
Homologação / Adjudicação 28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

DECRETO N.º 2.019, DE 16 DE ABRIL DE 2.026

Dispõe sobre a regulamentação da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Iaras/SP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009;

CONSIDERANDO as resoluções do FNDE relativas ao PNAE;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir alimentação escolar adequada e de qualidade;

CONSIDERANDO o dever de fomentar o desenvolvimento econômico local e sustentável;

CONSIDERANDO a existência de assentamento da reforma agrária no território do Município de Iaras, com prioridade legal no fornecimento ao PNAE;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das diretrizes do PNAE, promovendo a segurança alimentar, o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da agricultura familiar, com especial atenção aos assentamentos da reforma agrária existentes no Município de Iaras.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do PNAE no Município de Iaras/SP.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: A8P5-3UC7-5BZ1-D5N4
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Parágrafo único – Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

Art. 2º A aquisição será realizada por meio de chamada pública, observando:

I - transparência

II - isonomia

III - eficiência

IV - promoção do desenvolvimento local sustentável

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º Poderão participar, desde que inscritos no CAF ou equivalente:

I – agricultores familiares individuais;

II – grupos informais;

III – grupos formais (associações e cooperativas);

CAPÍTULO III
DA PRIORIDADE LEGAL

Art. 4º Na seleção dos fornecedores será observada, nos termos da legislação do PNAE, a seguinte ordem de prioridade:

I – fornecedores oriundos de assentamentos da reforma agrária;

II – comunidades tradicionais indígenas;

III – comunidades quilombolas;

IV – grupos formais e informais de mulheres;

V – demais agricultores familiares e suas organizações.

§ 1º Cooperativas compostas majoritariamente por assentados serão enquadradas no inciso I.

§ 2º A priorização prevista neste artigo decorre de determinação legal e não configura restrição à competitividade.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 5º Após a aplicação das prioridades legais, serão considerados:

I – menor distância logística;

II – fornecimento de produtos in natura;

III – qualidade dos produtos;

IV – regularidade de entrega;

V – sazonalidade;

VI – compatibilidade com o cardápio escolar.

CAPÍTULO V
DA SUBDIVISÃO DOS ITENS

Art. 6º O Departamento de Nutrição do Município deverá promover, sempre que tecnicamente possível, a subdivisão dos itens a serem adquiridos, de forma a:

I – ampliar a participação de agricultores familiares individuais;

II – possibilitar o acesso de pequenos produtores ao fornecimento do PNAE;

III – fomentar a economia local;

IV – garantir maior diversidade de fornecedores;

V – atender às diretrizes de desenvolvimento sustentável.

§1º A subdivisão dos itens deverá observar:

I - a viabilidade logística

II - a capacidade de fornecimento dos produtores

III - a manutenção da qualidade e regularidade do abastecimento

§ 2º Sempre que possível, a subdivisão deverá priorizar a participação de produtores oriundos do assentamento da reforma agrária localizado no Município de Iaras, em observância à prioridade legal do PNAE.

§ 3º A organização dos itens poderá ser realizada por:

I - tipo de produto

II - quantidade

III - cronograma de entrega

IV - localização dos produtores

§ 4º A subdivisão não poderá comprometer:

I - a economicidade

II - a eficiência administrativa

III - a execução regular do programa

§ 5º A subdivisão deverá, sempre que possível, evitar a concentração do fornecimento em um único fornecedor, ampliando a participação de produtores individuais, especialmente os oriundos do assentamento local.

CAPÍTULO VI
DA CHAMADA PÚBLICA

Art. 7º A chamada pública deverá conter:

I - descrição detalhada dos produtos

II - quantidades

III - cronograma de entrega

IV - critérios de seleção

Art. 8º É vedada a restrição de participação exclusivamente a fornecedores locais, sendo assegurada ampla participação, respeitadas as prioridades legais.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO

Art. 9º A entrega dos produtos ocorrerá conforme cronograma definido pela Secretaria de Educação.

Art. 10 Os produtos deverão atender às normas sanitárias e de qualidade.

CAPÍTULO VIII
DO PAGAMENTO

Art. 11 O pagamento será realizado após:

I - entrega dos produtos

II - atesto de qualidade

III - conferência administrativa

CAPÍTULO IX
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 12 Compete à Secretaria de Educação:

I - fiscalizar a execução

II - garantir a qualidade dos produtos

III - validar as entregas

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES

Art. 13 O descumprimento sujeitará o fornecedor, desde que observados os princípios do devido processo legal e contraditório, bem como a legislação de regência, a:

I – advertência;

II – suspensão;

III – exclusão do programa;

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A subdivisão de itens e os critérios técnicos adotados não configuram restrição à competitividade, constituindo medidas destinadas à promoção da eficiência, qualidade e desenvolvimento local.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 16 de abril de 2026

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

ANEXO I – DIRETRIZES PARA CHAMADA PÚBLICA

- priorização de assentados
- fracionamento de itens
- incentivo à produção local
- entregas periódicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Peso
Prioridade legal	Alto
Logística	Médio
Qualidade	Alto
Regularidade	Médio

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=A8P53UC75BZ1D5N4, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: A8P5-3UC7-5BZ1-D5N4

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8392/2026

"Dispõe sobre a prorrogação de contrato administrativo por tempo determinado de servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o contrato administrativo por tempo determinado da servidora MARIA VIVIANE DA SILVA LIMA, matrícula nº 2148, ocupante do cargo temporário de Técnico em Enfermagem P.S.F., no período de 08 de março de 2026 a 03 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica estabelecida, a partir de 16 de abril de 2026, a nova jornada de trabalho da servidora, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, com 01h00 de intervalo para alimentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 16 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: T7A3-09E0-Y3C3-PA61
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=T7A309E0Y3C3PA61, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: T7A3-09E0-Y3C3-PA61

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8393/2026

"Dispõe sobre a prorrogação de contrato administrativo por tempo determinado de servidora pública municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o contrato administrativo por tempo determinado da servidora SILVIA BRITO DA CRUZ, matrícula nº 2149, ocupante do cargo temporário de Técnico em Enfermagem, no período de 10 de março de 2026 a 05 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica estabelecida, a partir de 16 de abril de 2026, a nova jornada de trabalho da servidora, de segunda a sexta-feira, das 17h00 às 02h00, com 01h00 de intervalo para alimentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 16 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: TK5M-VFN2-EBX7-SAMK
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=TK5MVFN2EBX7SAMK, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: TK5M-VFN2-EBX7-SAMK

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8394/2026

"Dispõe sobre a prorrogação de contrato administrativo por tempo determinado de servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o contrato administrativo por tempo determinado da servidora TASSIA KARINA TEIXEIRA ANDRADE, matrícula nº 2150, ocupante do cargo temporário de Técnico em Enfermagem, no período de 10 de março de 2026 a 05 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica estabelecida, a partir de 16 de abril de 2026, a nova jornada de trabalho da servidora, de segunda a sexta-feira, das 19h00 às 04h00, com 01h00 de intervalo para alimentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 16 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 87M0-PPSC-74J7-82N7
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=87M0PPSC74J782N7, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 87M0-PPSC-74J7-82N7

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8397/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, nos respectivos períodos aquisitivos e períodos de gozo;

I – JUVELINA APARECIDA DE OLIVEIRA MELENCHON, matrícula nº 392, ocupante do cargo de Secretário de Promoção do Ensino Superior, referente ao período aquisitivo de 11/02/2024 a 10/02/2025, para gozo no período de 11/05/2026 a 30/05/2026;

II – ELENA MARIA NUNES, matrícula nº 20, ocupante do cargo de Diretora Escolar, referente ao período aquisitivo de 03/07/2024 a 02/07/2025, para gozo no período de 18/05/2026 a 16/06/2026;

III – JOSIANE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1581, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 08/06/2024 a 07/06/2025, para gozo no período de 04/05/2026 a 08/05/2026;

IV – MARCOS JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 671, ocupante do cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 08/05/2024 a 07/05/2025, para gozo no período de 01/05/2026 a 20/05/2026;

V – ANDERSON DA SILVA PIETRO, matrícula nº 343, ocupante do cargo de Secretário de Esportes, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo de 19/04/2025 a 18/04/2026, para gozo no período de 04/05/2026 a 23/05/2026;

VI – FERNANDA CRISTINA CONDI SILVA, matrícula nº 1395, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 11/03/2025 a 10/03/2026, para gozo no período de 04/05/2026 a 23/05/2026;

VII – FERNANDO ESTEVES, matrícula nº 265, ocupante do cargo de Mecânico I, referente ao período aquisitivo de 02/09/2024 a 01/09/2025, para gozo no período de 04/05/2026 a 23/05/2026;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 5GZC-1DR2-R9EV-SADF
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

VIII – ANDRÉ LUIZ LIBERATO, matrícula nº 255, ocupante do cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 02/09/2024 a 01/09/2025, para gozo no período de 04/05/2026 a 23/05/2026;

IX – JOSÉ LEME DA COSTA, matrícula nº 1058, ocupante do cargo de Motorista/Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 02/10/2024 a 01/10/2025, para gozo no período de 04/05/2026 a 02/06/2026;

X – CARLOS RAFAEL MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1694, ocupante do cargo de Enfermeiro, referente ao período aquisitivo de 20/05/2024 a 19/05/2025, para gozo no período de 04/05/2026 a 18/05/2026;

XI – AMAURI APARECIDO BRASÍLIO, matrícula nº 1413, ocupante do cargo de Motorista/Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 04/06/2024 a 03/06/2025, para gozo no período de 04/05/2026 a 18/05/2026;

XII – ELIAS JOSÉ TEIXEIRA, matrícula nº 492, ocupante do cargo de Motorista/Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 19/02/2025 a 18/02/2026, para gozo no período de 04/05/2026 a 23/05/2026;

XIII – VANI DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 538, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 02/09/2024 a 01/09/2025, para gozo no período de 04/05/2026 a 18/05/2026;

XIV – SEBASTIÃO NEGRÃO ALVES, matrícula nº 1412, ocupante do cargo de Motorista/Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 02/06/2025, para gozo no período de 04/05/2026 a 02/06/2026;

XV – NELSON CARDOSO DIAS FILHO, matrícula nº 1749, ocupante do cargo de Tratorista/Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 02/02/2025 a 01/02/2026, para gozo no período de 04/05/2026 a 02/06/2026;

XVI – VIVIANE APARECIDA FERNANDES, matrícula nº 1347, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 06/10/2024 a 05/10/2025, para gozo no período de 04/05/2026 a 02/06/2026;

XVII – KELLEN PRISCILA ROSSETO, matrícula nº 808, ocupante do cargo de Atendente de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/09/2024 a 02/09/2025, para gozo no período de 05/05/2026 a 19/05/2026;

XVIII – IVANILDO DONIZETI DIAS MACHADO, matrícula nº 690, ocupante do cargo de Motorista/Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 17/07/2024 a 16/07/2025, para gozo no período de 06/05/2026 a 04/06/2026;

XIX – RALF PILLEKANP, matrícula nº 40, ocupante do cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, para gozo no período de 11/05/2026 a 09/06/2026;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

XX – JÉSSICA LACERDA BATISTA, matrícula nº 2023, ocupante do cargo de Assessor de Secretário, referente ao período aquisitivo de 07/01/2025 a 07/01/2026, para gozo no período de 12/05/2026 a 10/06/2026;

XXI – ANA PAULA DA SILVA, matrícula nº 608, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário PSF, referente ao período aquisitivo de 04/10/2024 a 03/10/2025, para gozo no período de 18/05/2026 a 01/06/2026;

XXII – MARTINO CARLO MONDELLI, matrícula nº 1236, ocupante do cargo de Dentista PSF, referente ao período aquisitivo de 25/10/2024 a 24/10/2025, para gozo no período de 18/05/2026 a 01/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 16 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=5GZC1DR2R9EVSADF, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5GZC-1DR2-R9EV-SADF

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8395/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio em pecúnia a servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio em pecúnia, correspondente a 30 (trinta) dias, ao servidor ALLAN DE SOUZA ESPIRITO SANTO, matrícula nº 1332, ocupante do cargo efetivo de Motorista/Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2018 a 29 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 16 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 6BBY-XHCX-0161-6BSZ
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=6BBYXHCX01616BSZ, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6BBY-XHCX-0161-6BSZ

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8396/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio em pecúnia a servidora pública municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio em pecúnia, correspondente a 30 (trinta) dias, à servidora SILVIA APARECIDA DAMIANO PEREIRA, matrícula nº 31, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13 de março de 2019 a 13 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 16 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 0267-0RG0-2UUD-XKRX
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=02670RG02UUDXKRX, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0267-0RG0-2UUD-XKRX

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8391/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o gozo de férias à servidora MARIA EDUARDA ALVES AZEREDO, matrícula nº 1829, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, referente ao período aquisitivo de 23/03/2025 a 22/03/2026, a serem usufruídas no período de 27/04/2026 a 14/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 16 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 496U-913H-GEM8-8212
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=496U913HGEM88212, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 496U-913H-GEM8-8212

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 11
Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026

A Prefeitura Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** os candidatos(a) abaixo relacionados, aprovados(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026, homologado através do Edital de homologação, publicada no Diário Oficial do Município de Iaras de 26/01/2026, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste**, para sua admissão ao serviço público.

Emprego Público: PEB II - CIÊNCIAS

Classificação	Nome	RG
03º	LUIZ GUSTAVO LOPES DA SILVA	**.***.***-*

Se o candidato(a) convocado(a) não comparecer no prazo acima fixado será considerada desistente, PERDENDO DE FORMA DEFINITIVA SUA VAGA.

Nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei Complementar nº 166/2025, regulamentada pelo Decreto nº 1.895/2025, a convocada deve comparecer munida com os seguintes documentos (**originais** ou **cópias autenticadas** ou em **versão digital**, desde que tenha previsão legal de validade em todo o território nacional e disponha de meios para validação, como QR Code, senha, token etc. Exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI e Carteira de Identidade Digital):

a) Uma foto 3x4;

b) Documento de Identificação Pessoal: São aceitos como documento de identificação: **Carteira de Identidade** expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc); **Carteira funcional** expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; **CNH** — Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN, ainda que vencida, desde que possua local de nascimento ou seja apresentada **junto outro** documento que comprove o local de nascimento; **Passaporte Brasileiro**, ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; **CTPS** — Carteira de Trabalho e Previdência Social; **Carteira de identidade do indígena**.

c) CPF Válido: O número de CPF pode ser demonstrado por RG, CNH, certidão ou qualquer outro **documento oficial** que o possua; na ausência de qualquer documento que possua o número de CPF, o Comprovante de Situação Cadastral, disponibilizado pela Receita Federal, será aceito, tanto em via impressa como em imagem, em celular ou tablet, desde que permita a validação pelo QR Code;

d) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

e) Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);

f) Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos);

g) Certidão de Nascimento de filhos ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso) e documentos pessoais RG e CPF dos filhos ou tutelados;

h) Para os que tiverem filhos entre 0 (zero) e 14 (catorze) anos apresentar Carteira de Vacinação e/ou comprovante de frequência escolar nos termos da lei;

i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP ou (CAIXA/BB) ou NIT;

j) Comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

k) Informação sobre o número de conta bancária para recebimento de salário;

l) Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, ou, em caso de dispensa legal de referida apresentação, deverá firmar declaração de bens e direitos nos termos da Lei Federal nº 8.730/93;

m) Comprovante de Escolaridade;

n) Atestado/Laudo de aptidão de saúde física e mental;

o) Certidão de distribuição dos foros cíveis, criminais e de execução penal dos lugares em que tenha residido, nos últimos 2 (dois) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ);

p) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 2 (dois) anos;

q) Certidão de crimes eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

r) Certidão de pesquisa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

s) Declaração de Acúmulo de Cargos e Empregos Públicos e não participação de gerência de empresa privada e de não exercer comércio e nem ser proprietário de firma individual;

t) Cópia da solicitação de demissão, exoneração ou vacância, se for o caso;

u) Declaração confeccionada pelo órgão/entidade a que está vinculado, se for o caso, informando: nome completo, cargo ocupado, ato de nomeação, data da posse, data do exercício e regime previdenciário;

v) Declaração de não beneficiário de seguro-desemprego (art. 24 da Lei nº 7.998/1990);

w) Outros documentos que a Prefeitura julgar

necessários.

x) O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses:

Não atender à convocação para a contratação;

Não entrar em exercício no Emprego para a qual foi contratado;

Não apresentar os documentos exigidos;

Não gozar de plena saúde física e mental.

Prefeitura Municipal de Iaras, 16 de abril de 2026.
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito do Município de Iaras

.....

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Médicos, Enfermeiro, Cirurgião Dentista e Técnico de Enfermagem, para a Penitenciária "Orlando Branco Filinto" + APP, localizada na Estrada Municipal Doutor Jair Gilberto Campanatti, Km. 4 – Zona Rural – Iaras – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

PATRICK HERNANDES MORALES, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que me são conferidas, em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), patenteada a legalidade do edital impugnado, julgo improcedente a impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, apresentada pela empresa **OHANA SOLUCOES INTEGRADAS EM SAUDE LTDA.,** CNPJ nº 58.224.927/0001-95, mantendo-se o teor do aludido instrumento convocatório.

IARAS, 15 DE ABRIL DE 2026.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PATRICK HERNANDES MORALES, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 1.790, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 26/03/2026 às 09h00 (horário de Brasília), que, havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA S A PEREIRA & CIA. LTDA.**, CNPJ nº 27.194.079/0001-95, com sede na Rua Anésio Carlos Pereira nº 56 – Bairro Conjunto Habitacional Carlos Waizbart Neto – CEP 18.777-004 – Iaras – SP, pelo valor total de R$ 437.220,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e duzentos e vinte reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 16 DE ABRIL DE 2026.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....